



Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2023/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.000236/2023-06

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais institucionais personalizados, com o objetivo de promover a marca e as atividades desenvolvidas pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de uma empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados é fundamental para atender às necessidades do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES) em difundir sua imagem e suas ações de forma efetiva. Como autarquia federal integrante do Sistema Conselho Federal de Administração e Conselhos Regionais de Administração (CFA/CRA's), o CRA-ES tem a finalidade de disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Administração.

2.2. Dentre as demandas das unidades do CRA-ES, destacam-se a necessidade de materiais institucionais, que são essenciais para a continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores do CRA-ES e ao público em geral, além de auxiliarem na difusão da imagem do Conselho e suas ações. A divulgação das ações desenvolvidas pelo CRA-ES em prol do interesse público, bem como a disseminação de conteúdos relacionados à Administração, são outras atividades importantes que exigem materiais institucionais personalizados.

2.3. Além disso, o CRA-ES busca se relacionar com Instituições de Ensino, órgãos Públicos dentre outras Instituições visando ampliar a visibilidade, reforçar a imagem da autarquia como órgão fiscalizador e assim aumentar o número de profissionais registrados ativos no CRA-ES e mostrar a sociedade a importância do Conselho Profissional. Nesse sentido, a contratação de uma empresa fornecedora de materiais institucionais personalizados de alta qualidade e por demanda é fundamental para atender as necessidades desse projeto e garantir a efetividade de suas ações.

2.4. A contratação deverá ocorrer mediante Sistema de Registro de preços, com fundamento no art. 3º, incs. II e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

2.5. A contratação da empresa especializada será efetuada pelo valor global dos serviços, devendo ser atribuído à empresa que apresentar o menor preço global e fornecer todos os itens constantes no termo de referência. Este termo de referência foi produzido em conjunto com todos os setores do conselho e o quantitativo estimado foi obtido com base nos anos anteriores e na projeção da demanda atual. Dessa forma, a contratação da empresa especializada na confecção de materiais institucionais personalizados é fundamental para atender às demandas do CRA-ES e auxiliar na difusão da imagem do Conselho e suas ações, com garantia de qualidade e efetividade.

3. ESPECIFICAÇÃO E ILUSTRAÇÃO:

3.1.

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTD	\$ UN.	\$ TOTAL
------	--------	-----------	-----	--------	----------

01		<p>Sacola TNT com Alça Código: 13780 Sacola colorida com alça em material TNT, possui símbolo ecológico/reciclável na costura da alça.</p> <p>Especificações: Altura: 41,2cm Largura: 37,2cm Profundidade: 8,6cm Medidas gravação (CxL): 37,8 cm x 35,8 cm Tamanho total (CxL): Alça 30,5 cm</p> <p>Cor azul escuro (Parecido com o azul CRA-ES (C96 M88 Y20 K0) conforme modelo ao lado!</p>	1500	R\$ 7,99	R\$ 11.985,00
02		<p>CANETA BAMBU</p> <p>Caneta ecológica em bambu Caneta de bambu com clipe metálico, carga esferográfica azul acionamento por clique. Cor: "MADEIRA" Personalização de 1 lado a laser.</p> <p>Conforme modelo ao lado!</p>	2.500	R\$3,51	R\$ 8775,00
03		<p>PIN – ADM PIN EM METAL, GRAVAÇÃO ALTO/BAIXO RELEVO 1 LADO ESMALTAÇÃO Fixação: pino c/ fecho de meta Inox verso</p> <p>Banho: niquelado/prateado Material:Zamac Formato: Recortado conforme Medida: 25x15mm Pintura: até 3 cores (C96 M88 Y20 K0 - azul do CRA-ES)</p>	1.500	R\$ 3,39	R\$ 5.085,00
04		<p>NÉCESSAIRE em napa azul Impressão: SILK Branco em 01 lado; Fecho: zíper Branco; Puxador: Metal; Acabamento: Vivo Branco Brilhante; Tamanho: 14cm (a) x 23cm(l)x 13cm(p); Alça: de Nylon na lateral e tamanho de 25cm;</p> <p>Conforme modelo ao lado!</p>	1.000	R\$ 10,46	R\$ 10.460,00
05		<p>CADERNO Tamanho: 17x24cm 176 páginas</p> <p>Folha De Rosto: 2 folhas de rosto, 4x4 cor Couché fosco 95g</p> <p>Folhas internas: Offset 63g/m³ 1 cor (Pautas, logo CRA-ES e espaço para data)</p> <p>Capa e contracapa Material da Capa: Couché Fosco 170g, Fundo azul CRA-ES (C96 M88 Y20 K0) e logo CRA-ES branca) Papelão Laminação Fosca Wire-o ou branco</p>	1.000	R\$ 17,38	R\$ 17.380

4. DAS AMOSTRAS

4.1. A empresa que apresentar menor valor, dentro das especificações solicitadas, e estiver conforme os critérios estabelecidos pelo **CRA-ES** para contratação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do **CRA-ES**, para apresentar 01 (uma) peça de cada item solicitado, como amostra, para fins de análise e aprovação. Após aprovação dos materiais institucionais, as mesmas ficarão sob a guarda do fiscal do CONTRATO, para fins de confrontação com os materiais institucionais que serão confeccionados, devendo ser devolvidos após a entrega dos materiais institucionais.

4.2. Após aprovação das amostras, será celebrado contrato entre o **CRA-ES** e a empresa vencedora, conforme critérios estabelecidos a seguir.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá entregar as amostras na sede do Conselho, em horário de funcionamento, entre 09 e 17h, de segunda a sexta-feira, trazendo os modelos dos materiais institucionais quando solicitado pelo **CRA-ES**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá confeccionar e fornecer os materiais institucionais de acordo com a autorização de fornecimento do **CRA-ES**, considerando modelos, tamanhos e quantidades solicitadas.

5.3. **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, a contar da autorização do **CRA-ES**, para entregar os itens solicitados na sede do Conselho.

5.4. A **CONTRATADA** deve comprometer-se com a garantia da qualidade dos materiais institucionais.

5.5. Decorrido o prazo previsto no item 5.3, sem o atendimento devido, fica o **CONTRATANTE** autorizado a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.6. A falta de qualquer material necessário para a confecção e ou correção dos materiais institucionais não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados.

5.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresso consentimento do **CRA-ES**.

5.8. Caso haja subcontratação parcial dos serviços objetos deste contrato, expressamente autorizada pelo **CRA-ES**, a **CONTRATADA** assume desde já a total e absoluta responsabilidade perante toda legislação vigente e pertinente à subcontratação.

5.9. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida.

5.10. Prestar ao **CRA-ES** os serviços conforme estabelecido neste Projeto Básico, obedecendo à regulamentação aplicável.

5.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do contrato para assegurar o perfeito andamento do mesmo.

5.12. Solicitar ao **CRA-ES**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

5.13. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas deste Contrato, tais como o pagamento dos tributos fiscais, emolumentos e de todos os encargos decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdenciária.

5.14. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao **CRA-ES**, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da **CONTRATADA**, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao **CRA-ES**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o **CRA-ES** autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a **CONTRATADA** das sanções

previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

5.15. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

6. OBRIGAÇÕES DO CRA-ES E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

6.2. Receber e atestar a Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, quando os serviços e produtos estiverem em conformidade com contratado.

6.3. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato e a ocorrência de divergência na Nota Fiscal apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção.

6.4. Realizar o pagamento devido à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas no item “Condições de Pagamento”, referente aos serviços contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.5. É prerrogativa do **CRA-ES**, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens do contrato, segundo suas especificações. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CRA-ES**, designado pela Unidade Administrativa, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

7. PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, em caso de assinatura de contrato dentro deste período, o mesmo poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Em caso de rescisão a **CONTRATADA** atenderá as solicitações do **CRA-ES** que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

7.3. A inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.4. As partes reconhecem, de forma expressa e para todos os efeitos legais, não existir entre si quaisquer vínculos de subordinação ou de natureza empregatícia, previdenciária ou tributária.

8. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelos serviços contratados, serão pagos à **CONTRATADA** o valor unitário por peça adquirida, conforme proposta oferecida pela mesma, de acordo com as autorizações de fornecimento encaminhadas.

8.2. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, em especial valores referentes a transporte (fretes) não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser prestados ao **CRA-ES** sem ônus adicionais.

9. FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme **saldo da conta orçamentária específica**.

9.2. **O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo**

relacionados:

9.3. Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

9.4. Conferência dos serviços contratados e executados, por meio do atesto do fiscal designado pelo CRA-ES na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas na Ata e em contrato.

9.5. Apresentação, **juntamente com as Notas Fiscais/Faturas**, das originais ou das cópias da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

9.6. Apresentação, **juntamente com as Notas Fiscais/Faturas**, da Declaração de Regularidade Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa **CONTRATADA** seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.8. Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O **CRA-ES** comunicará à **CONTRATADA** para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.9. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à **CONTRATADA**.

9.10. O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.

9.11. **O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:**

9.12. a) O **CRA-ES** efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.

9.13. O **CRA-ES** efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a **CONTRATADA** não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em moeda corrente do país.

10.2. A proposta de preços deverá incluir todos os custos e despesas, diretos e indiretos, lucro, tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos, seguros e encargos de qualquer natureza ou espécie, bem como os custos com materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços ou outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

10.3. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.4. O julgamento da melhor proposta terá como base o **menor valor global**.

10.5. Em caso de empate, será dada preferência à contratação da empresa que tiver a agência mais próxima da sede do **CRA-ES**.

10.6. Apresentar os valores individuais e globais para a estimativa, conforme abaixo:

Proposto por:

Fernanda Cristina Diniz Manso de Carvalho
Assessora de Comunicação
Mat. CRA-ES 0532

Aprovado por:

Adm. Pedro Cipriano Prêmoli
Superintendente
CRA-ES 0262



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristina Diniz Manso de Carvalho, Assessor(a) de Comunicação**, em 12/05/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Cipriano Premoli, Superintendente**, em 12/05/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1947211** e o código CRC **CE8B661B**.
